



PROCESSO	:	9.632-6/2020
INTERESSADO	:	JOSE EDUARDO LEMES
PRINCIPAL	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

II - RAZÕES DO VOTO

10. Considerando que o servidor preenche todos os requisitos constitucionais e que o ato de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer 8.864/2022 do Ministério Público de Contas e VOTO no sentido de:

a) **registrar** o **Ato** TJMT/CM 354/2020, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico 10.691, em 09/03/2020 e,

b) **julgar legal** o cálculo de proventos integrais, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao Sr. **JOSE EDUARDO LEMES**, servidor efetivo, no cargo de Analista Judiciário – PTJ, Classe "D", Nível "XI", lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, beneficiário das vantagens do cargo de Chefe e Serviço de Tesouraria, enquadrado pela Lei 8.709/2007, revogada pela Lei 8.814/2008, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005; artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar 04/1990, (N.U. 0064692-64.2019), bem como o art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT) e artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

É o voto.

Tribunal de Contas, 09 de fevereiro de 2023.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

